LEI Nº 773/92 DE 24 DE AGOSTO DE 1.992

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas, a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano localizado no Núcleo de Parauapebas à ROWAN PEDRO DE ARAÚJO, e expede outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano à ROWAN PEDRO DE ARAÚJO, localizado no Núcleo de Parauapebas na Rua-J, Quadra-79, Lote-01, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote-04, pelo lado esquerdo com o lote-02, frente para a Rua-J e fundos com a lateral direita do lote-03 da Rua-10, medindo: 15,50 (Quinze metros e cinquenta cm) de frente, 20,00 metros de lateral direita, 20,00 metros de lateral esquerda e 15,50 (Quinze metros e cinquenta cm) de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 24 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1.992.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE TERRAS

cvf